



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE E LETREIRO  
LOCADOS NA RODOVIA OZIRES LINHARES FRAGA, NO MUNICÍPIO DE MATIPÓ/MG**

MATIPÓ  
JUNHO/2026



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Constitui objeto da presente contratação a execução das obras de construção do Portal de Entrada e Letreiro Turístico do Município de Matipó/MG, a serem implantados na Rodovia Ozires Linhares Fraga, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, ferramentas, administração local, instalações provisórias, sinalização de segurança, montagem de estruturas metálicas, execução de fundações, instalações elétricas, iluminação, acabamentos e todos os demais insumos necessários à perfeita execução do empreendimento, conforme projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo administrativo.

A obra contempla a execução de portal metálico estaiado destinado à identificação visual da entrada do Município, bem como a construção de letreiro turístico com estrutura de apoio em concreto armado, painéis em ACM estruturado, elementos metálicos de acabamento, sistema de iluminação em LED e demais componentes previstos nos projetos técnicos.

A contratação refere-se à execução de obra de engenharia com escopo previamente definido, local determinado e quantitativos estabelecidos nos documentos técnicos que compõem o processo administrativo, não se caracterizando como contratação por Sistema de Registro de Preços.

Os quantitativos detalhados da contratação encontram-se discriminados na Planilha Orçamentária integrante do processo administrativo, elaborada com base nos projetos executivos, memorial descritivo, levantamentos técnicos e demais documentos que subsidiam a contratação.

Integram o objeto todos os serviços necessários à completa implantação do empreendimento, inclusive mobilização, fornecimento de materiais, fabricação e montagem das estruturas metálicas, execução das fundações e ancoragens, instalações elétricas, iluminação, testes operacionais, limpeza final da obra e demais serviços complementares necessários ao perfeito funcionamento e entrega do objeto.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o empreendimento, o qual demonstrou a necessidade pública, a viabilidade técnica, a adequação econômica e a conveniência administrativa da execução das obras de construção do Portal de Entrada e Letreiro Turístico do Município de Matipó/MG, a serem implantados na Rodovia Ozires Linhares Fraga.

A contratação visa atender à necessidade de implantação de estrutura arquitetônica destinada à identificação visual do Município, à valorização urbanística da entrada da cidade e ao fortalecimento da identidade institucional e turística local, proporcionando melhoria da paisagem urbana e criação de marco visual representativo para moradores e visitantes.

O empreendimento foi concebido com base em estudos técnicos específicos, contemplando projeto arquitetônico, projeto estrutural, projeto elétrico, memorial descritivo, levantamento topográfico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo.

A solução adotada compreende a construção de portal metálico estaiado e letreiro turístico iluminado, projetados para oferecer durabilidade, segurança estrutural, funcionalidade e adequada inserção paisagística, contribuindo para a valorização do espaço público e para o fortalecimento da imagem do Município.

A contratação encontra-se alinhada ao interesse público e às necessidades identificadas pela Administração Municipal, constituindo investimento voltado à qualificação da infraestrutura urbana, à promoção turística local e ao desenvolvimento da identidade visual do Município.

Os estudos realizados durante a fase de planejamento demonstraram que a solução escolhida apresenta viabilidade técnica, operacional, econômica e ambiental, atendendo adequadamente aos objetivos pretendidos pela Administração Pública e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

#### **3.1 Modalidade**

Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **3.2 Critério de Julgamento**

Menor Preço Global.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela natureza integrada do empreendimento, que contempla serviços interdependentes de fundações, estruturas metálicas, sistemas de ancoragem, painéis arquitetônicos, instalações elétricas, iluminação e acabamentos, todos concebidos de forma compatibilizada nos projetos executivos.

A execução do objeto exige coordenação técnica entre as diversas etapas construtivas, sendo necessária a manutenção da responsabilidade integral da contratada pela entrega da obra concluída, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais documentos que compõem o processo administrativo.

O critério de menor preço global favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a adequada compatibilização entre os serviços e reduzindo riscos de desequilíbrios entre itens da planilha orçamentária.

#### **3.3 Regime de Execução**

Empreitada por Preço Unitário.

A adoção do regime de empreitada por preço unitário mostra-se adequada em razão da natureza dos serviços que compõem o objeto, os quais se encontram detalhados na Planilha Orçamentária por meio de itens individualizados, com respectivas unidades de medida, quantitativos e preços unitários.

O regime permite que a medição e o pagamento dos serviços sejam realizados com base nas quantidades efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização, observadas as especificações constantes dos projetos executivos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

A escolha da empreitada por preço unitário também se justifica pelas particularidades inerentes às obras de engenharia, especialmente aquelas que envolvem fundações, estruturas metálicas, instalações elétricas e serviços complementares, permitindo maior precisão no acompanhamento físico-financeiro da execução contratual.

Além disso, o regime proporciona maior aderência entre a execução efetiva da obra e a remuneração da contratada, assegurando transparência, controle das medições e observância dos limites legais para eventuais alterações contratuais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **3.4 Forma de Disputa**

Aberto.

Os licitantes apresentarão suas propostas por meio do sistema eletrônico, sendo posteriormente realizada a etapa competitiva de envio de lances sucessivos, observadas as regras estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

A adoção do modo de disputa aberto busca ampliar a competitividade do certame, estimular a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e assegurar maior transparência ao procedimento licitatório.

### **4. LOCAL DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados na Rodovia Ozires Linhares Fraga, no Município de Matipó/MG, em área previamente definida nos projetos executivos, levantamento topográfico, memorial descritivo e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo.

A área de intervenção corresponde ao local destinado à implantação do Portal de Entrada e Letreiro Turístico do Município de Matipó/MG, conforme coordenadas, dimensões, posicionamentos e detalhamentos constantes dos projetos elaborados para o empreendimento.

A localização foi definida com base em estudos técnicos e levantamentos realizados no local, considerando aspectos de visibilidade, segurança, funcionalidade, inserção urbanística e potencial de valorização da entrada da cidade.

A contratada deverá executar os serviços em estrita observância aos limites de intervenção estabelecidos nos projetos executivos, responsabilizando-se pela preservação das áreas adjacentes eventualmente não contempladas pela contratação.

Antes do início dos serviços, a contratada deverá realizar conferência das condições locais de execução, promovendo a compatibilização das atividades executivas com as características da área de implantação e comunicando formalmente à fiscalização qualquer divergência ou intercorrência que possa impactar a execução



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS**

do empreendimento.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com o Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, Projeto Elétrico, Levantamento Planialtimétrico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo.

### **5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratação compreende a execução integral das obras de construção do Portal de Entrada e Letreiro Turístico do Município de Matipó/MG, em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo.

De forma resumida, o empreendimento contempla:

- a) serviços preliminares e mobilização da obra;
  - b) instalação, manutenção e desmobilização do canteiro de obras;
  - c) locação e implantação da obra conforme os projetos executivos;
  - d) escavações, movimentação de terra e preparo das áreas destinadas às fundações;
  - e) execução das fundações em concreto armado e elementos estruturais de apoio;
  - f) execução das ancoragens e sistemas de sustentação previstos no projeto estrutural;
  - g) fornecimento, fabricação, transporte e montagem da estrutura metálica do portal;
  - h) execução do sistema de estaiamento da estrutura;
  - i) fornecimento e instalação dos painéis arquitetônicos em ACM estruturado;
  - j) fornecimento e instalação dos elementos de identificação visual do portal e do letreiro;
  - k) execução da infraestrutura elétrica destinada à alimentação e operação do sistema de iluminação;
  - l) fornecimento e instalação de refletores, dispositivos elétricos, eletrodutos, cabeados e demais componentes previstos no projeto elétrico;
  - m) execução dos serviços de proteção anticorrosiva, pintura e acabamentos;
  - n) realização dos testes, ajustes e verificações necessárias ao perfeito funcionamento dos sistemas instalados;
  - o) recomposição e regularização das áreas eventualmente afetadas pela execução dos serviços;
  - p) limpeza final da obra e desmobilização do canteiro;
- Realização de todos os demais serviços necessários à perfeita conclusão do empreendimento, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência, mas previstos nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

Os quantitativos detalhados dos serviços encontram-se descritos na Planilha Orçamentária integrante do processo administrativo, elaborada com base nos projetos executivos, memorial descritivo e demais documentos técnicos do empreendimento.

### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os projetos executivos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas, as normas aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia e as demais disposições constantes dos documentos que integram o processo administrativo.

A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com a complexidade do objeto licitado, demonstrando aptidão para execução de serviços de engenharia compatíveis com as características do empreendimento.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho profissional, mediante emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de execução.

A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra, transportes, instalações provisórias, equipamentos de proteção individual e coletiva, dispositivos de segurança e demais recursos necessários à perfeita execução da obra.

A execução deverá observar rigorosamente:

- a) os projetos executivos;
- b) o memorial descritivo;
- c) a planilha orçamentária;
- d) o cronograma físico-financeiro;
- e) as especificações técnicas;
- f) as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- g) as normas de segurança e medicina do trabalho;
- h) a legislação ambiental vigente;
- i) as orientações da fiscalização municipal;
- j) as recomendações técnicas dos fabricantes dos materiais e equipamentos empregados.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, possuir características compatíveis com as especificações constantes dos documentos técnicos e atender às normas técnicas vigentes.

A contratada será responsável pela qualidade, durabilidade, estabilidade, segurança estrutural e perfeito funcionamento dos serviços executados, inclusive das fundações, estruturas metálicas, sistemas de estaiamento, instalações elétricas, iluminação, revestimentos e demais componentes do empreendimento.

#### **6.1 Sustentabilidade**

A execução da obra deverá observar práticas voltadas à sustentabilidade ambiental, especialmente:

- a) utilização racional de recursos naturais;
- b) redução de desperdícios de materiais e insumos;
- c) segregação adequada dos resíduos gerados durante a execução da obra;
- d) destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;
- e) prevenção de processos erosivos e carreamento de materiais para áreas adjacentes;
- f) proteção das áreas vizinhas à intervenção;
- g) utilização de procedimentos que minimizem impactos temporários decorrentes da execução dos serviços;
- h) utilização de equipamentos e sistemas com eficiência energética compatível com as soluções previstas no projeto.

Os resíduos gerados deverão ser destinados em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas ambientais aplicáveis.

#### **6.2 Subcontratação**

Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ou complementares, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não poderão ser subcontratadas as parcelas de maior relevância técnica da contratação, especialmente aquelas relacionadas à execução estrutural do empreendimento, montagem da estrutura metálica principal, sistemas de ancoragem e demais serviços definidos no edital como essenciais à execução do objeto. A subcontratação não afasta a responsabilidade integral da contratada perante a Administração quanto à qualidade, segurança, prazos e perfeita execução da obra.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

### 6.3 Garantia da Obra

A contratada responderá pela solidez, segurança, estabilidade, qualidade e desempenho dos serviços executados, nos termos da legislação aplicável, especialmente do Código Civil Brasileiro e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os vícios, defeitos ou falhas construtivas eventualmente constatados deverão ser corrigidos às expensas da contratada, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais cabíveis.

### 7. VISITA TÉCNICA

A realização de visita técnica ao local de execução da obra será facultativa.

As licitantes poderão vistoriar a área de implantação do Portal de Entrada e Letreiro Turístico do Município de Matipó/MG, com a finalidade de obter conhecimento das condições locais, acessos, logística de transporte, características do terreno, interferências existentes e demais informações necessárias à elaboração de suas propostas.

A não realização da visita técnica não poderá ser utilizada posteriormente como fundamento para solicitação de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, revisão de preços, prorrogação de prazo ou alegação de desconhecimento das condições de execução da obra, quando tais circunstâncias puderem ser verificadas mediante inspeção prévia do local.

A apresentação da proposta implicará declaração tácita de que a licitante possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto e de que considerou todas as informações relevantes para formulação de sua proposta comercial.

### 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica deverá demonstrar que a licitante possui capacidade para execução de obra compatível com o objeto licitado.

Deverá ser exigida a apresentação dos seguintes documentos:

Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente;

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA ABRANGÊNCIA DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, informando que tem conhecimento da abrangência dos locais onde serão executadas as obras e serviços de engenharia, emitida pela própria licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.

**Capacidade Técnico Operacional:** Certidão(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, exclusivamente como contratada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) documento(s) listado(s) nas alíneas deste subitem, comprovando a execução de obras de porte semelhante ao objeto dessa licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados abaixo, caracterizados pelas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, com os seguintes quantitativos mínimos, conforme discriminado abaixo, por item:

ITENS A SEREM COMPROVADOS	UNID.	EXIGÊNCIA TÉCNICA	
		QUANTIDADE	%
VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	kg	6.640,80	50,00
ESTRUTURA TRELICADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	kg	5.369,04	50,00
VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	kg	1552,27	50,00
PAINEL EM ACM - ESTRUTURAL	M²	72,50	50,00
PAINEL ESTRUTURADO AÇO INOX, ESCOVADO CHAPA 20	M²	77,49	50,00

É permitido o somatório dos quantitativos estipulados, mediante comprovação em mais de um atestado;

Os quantitativos mínimos exigidos para comprovação da capacidade técnico-operacional foram definidos com base nas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo da contratação, identificadas a partir da análise da planilha orçamentária, dos projetos executivos e das características técnicas da obra.

Consideram-se parcelas de maior relevância técnica e valor significativo os serviços relacionados à execução do muro de proteção em alvenaria estrutural, piso de concreto armado da pista de caminhada, meios-fios, sarjetas e revestimentos argamassados, por representarem atividades essenciais à funcionalidade, segurança, estabilidade e durabilidade do empreendimento.

Os quantitativos mínimos exigidos correspondem aos percentuais indicados no quadro acima, observando os limites admitidos pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União e as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021

O(s) Atestado(s) devem ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s):

Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional(is) responsável(is) à época expedida(s) pelo Crea ou CAU da região onde os serviços foram



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

executados; ou

Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO); ou

Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) do(s) profissional(is) responsável(is) pela obra vinculado(s) no(s) referido(s) atestado(s) e contrato de serviços entre a empresa licitante e a pessoa jurídica de direito público ou privado que emitiu o atestado.

Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo (informar o(s) conselho(os) que será(ão) aceito(s)) CREA, em destaque, os seguintes dados:

- local de execução;
- nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;
- nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no (informar o(s) conselho(os) que será(ão) aceito(s)) CREA;
- descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados; e

Caso a licitante participe de mais de um item, não será necessário a repetição da apresentação do mesmo atestado por item, devendo a licitante apenas fazer referência para quais itens destinar-se-ão os atestados apresentados;

**Capacidade Técnico-Profissional:** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA ou no CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado serviços abaixo relacionados:

ITENS A SEREM COMPROVADOS	UNID.	EXIGÊNCIA TÉCNICA	
		QUANTIDADE	%
VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	kg	6.640,80	50,00
ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	kg	5.369,04	50,00
VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	kg	1552,27	50,00
PAINEL EM ACM - ESTRUTURAL	M <sup>2</sup>	72,50	50,00
PAINEL ESTRUTURADO AÇO INOX, ESCOVADO CHAPA 20	M <sup>2</sup>	77,49	50,00

O Responsável Técnico deve ser pertencente ao quadro permanente da PROPONENTE, na data da entrega da proposta, com a apresentação de comprovação de vínculo, no qual será aceito como comprovação:

- Empregado: carteira de trabalho ou contrato de trabalho;
- Autônomo: contrato de prestação de serviço;
- Dirigente ou sócio: ato constitutivo da empresa;
- Os comprovantes para o caso de o Responsável Técnico ser Empregado ou Autônomo poderão ser substituídos por declaração de contratação futura com anuência por escrito do profissional.

Durante a execução do CONTRATO o profissional indicado como Responsável Técnico pode ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela PM MATIPÓ.

No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como Responsável Técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

### 9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes deverão apresentar os documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

A licitante deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis exigíveis na forma da legislação.

Considerando que o valor estimado da contratação é de **R\$ 617.014,17 (seiscentos e dezesseite mil, quatorze reais e dezesseite centavos)**, conforme Planilha Orçamentária integrante do processo administrativo, o patrimônio líquido mínimo exigido corresponderá a **R\$ 61.701,42 (sessenta e um mil, setecentos e um reais e quarenta e dois centavos)**.

A comprovação do patrimônio líquido será realizada mediante análise do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da legislação aplicável.

As sociedades constituídas no exercício em curso deverão apresentar balanço de abertura ou documento equivalente admitido pela legislação vigente.

A documentação econômico-financeira deverá demonstrar situação financeira compatível com a execução do objeto licitado, podendo a Administração promover diligências para verificação da autenticidade, consistência e regularidade das informações apresentadas pelas licitantes, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, razão pela qual não se aplica a sistemática de somatório de patrimônio líquido prevista para consórcios.

### 10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução da obra ocorrerá em estrita conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Após a assinatura do contrato e emissão da respectiva Ordem de Serviço, a contratada deverá mobilizar os recursos necessários e iniciar a execução dos serviços dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

A execução compreenderá todas as etapas necessárias à implantação do Portal de Entrada e Letreiro Turístico do Município de Matipó/MG, incluindo a execução das fundações, estruturas de concreto armado, fabricação, fornecimento e montagem das estruturas metálicas, sistemas de ancoragem e estaiamento, painéis arquitetônicos em ACM, instalações elétricas, sistema de iluminação, acabamentos e demais serviços previstos nos projetos.

A contratada deverá observar rigorosamente as etapas e metas estabelecidas no cronograma físico-financeiro, promovendo a adequada coordenação dos serviços e o cumprimento dos prazos contratuais.

Todos os materiais, equipamentos e sistemas empregados na execução da obra deverão atender às especificações constantes dos projetos e memorial descritivo, podendo a fiscalização exigir previamente a apresentação de catálogos, certificados, laudos técnicos, amostras ou documentos que comprovem sua conformidade.

A contratada deverá manter permanentemente à frente dos serviços profissional legalmente habilitado, detentor da respectiva ART ou RRT de execução, com poderes para responder tecnicamente pela obra perante a Administração e os órgãos competentes.

Durante toda a execução da obra, deverão ser adotadas as medidas de segurança necessárias à proteção dos trabalhadores, usuários da rodovia, pedestres, equipamentos e patrimônio público ou privado eventualmente afetados pela intervenção.

A área de execução deverá permanecer devidamente sinalizada, isolada e organizada durante todo o período de realização dos serviços, observando-se as normas de segurança do trabalho e as exigências dos órgãos competentes.

A contratada será responsável pela guarda dos materiais, equipamentos e serviços executados até o recebimento definitivo da obra pela Administração.

Quaisquer alterações de projeto, especificações, quantitativos ou metodologia executiva somente poderão ser realizadas mediante prévia justificativa técnica, autorização formal da Administração e observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 10.1 Prazo de Execução

O prazo de execução da obra será de **04 (quatro) meses**, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro integrante do processo administrativo.

A contagem do prazo terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal.

A contratada deverá executar os serviços de forma contínua e compatível com o cronograma aprovado, promovendo a adequada mobilização de recursos humanos, materiais e equipamentos necessários ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

Eventuais prorrogações de prazo somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas e mediante prévia formalização do respectivo termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização será exercida durante todas as etapas da execução da obra, abrangendo a verificação da qualidade dos serviços, da conformidade dos materiais empregados, do cumprimento dos projetos, das especificações técnicas, do cronograma físico-financeiro e das demais obrigações contratuais assumidas pela contratada.

A fiscalização terá livre acesso ao local da obra, aos documentos relacionados à execução contratual, aos materiais empregados e aos serviços em execução, podendo solicitar informações, esclarecimentos, ensaios, testes, laudos, certificados de qualidade e demais elementos necessários ao adequado acompanhamento da contratação.

Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- verificar a conformidade da obra com os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas;
- registrar em instrumento próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- determinar a correção de falhas, defeitos, irregularidades ou serviços executados em desconformidade com os documentos técnicos;
- solicitar a substituição de materiais ou equipamentos que não atendam às especificações exigidas;
- conferir e aprovar as medições dos serviços efetivamente executados;
- acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais;
- propor a aplicação de sanções administrativas quando constatado descumprimento contratual;
- emitir os termos de recebimento provisório e definitivo da obra;
- praticar os demais atos necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual.

A contratada deverá atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo as correções eventualmente exigidas dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

A presença ou atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela execução da obra, pela qualidade dos serviços, pela estabilidade das estruturas executadas, pela segurança dos trabalhadores e terceiros, bem como pelo cumprimento integral das obrigações contratuais.

#### 11.1 Gestão Contratual

A gestão contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao gestor do contrato, entre outras atribuições:

- acompanhar a execução administrativa e financeira do contrato;
- monitorar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- acompanhar os prazos de execução e vigência contratual;
- promover os procedimentos relativos a alterações contratuais, reajustamentos, prorrogações, recebimento do objeto e demais atos administrativos pertinentes;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS**

- e) subsidiar a autoridade competente quanto à aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis;
- f) adotar as providências necessárias à manutenção da regularidade da execução contratual;
- g) atuar de forma integrada com a fiscalização da obra, visando assegurar o fiel cumprimento do contrato.

A atuação do gestor e dos fiscais observará os princípios da legalidade, eficiência, segregação de funções, interesse público e controle da execução contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e os regulamentos municipais aplicáveis.

### **12. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

As medições serão realizadas com base nos quantitativos efetivamente executados, aferidos pela fiscalização e em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Somente serão considerados para fins de medição os serviços efetivamente executados, concluídos, aprovados pela fiscalização e executados em conformidade com as especificações técnicas da contratação.

As medições observarão as unidades de medida, quantitativos, critérios de medição e demais parâmetros estabelecidos na Planilha Orçamentária, nas composições de custos, nos projetos executivos e nas especificações técnicas que integram o processo administrativo.

A periodicidade das medições será definida pela Administração, observada a evolução física da obra e o cronograma físico-financeiro aprovado.

Para cada medição apresentada, a contratada deverá encaminhar à fiscalização, no mínimo:

- a) boletim de medição dos serviços executados;
- b) memória de cálculo detalhada dos quantitativos medidos;
- c) registro fotográfico demonstrando a evolução da obra;
- d) diário de obras devidamente atualizado, quando exigido;
- e) relatórios, ensaios, testes e documentos de controle tecnológico eventualmente exigidos para os serviços executados;
- f) documentação trabalhista, previdenciária, fiscal e demais documentos exigidos contratualmente para fins de liberação de pagamento;
- g) outros documentos eventualmente solicitados pela fiscalização para comprovação da efetiva execução dos serviços.

A fiscalização realizará a conferência dos quantitativos apresentados, podendo efetuar verificações em campo, solicitar esclarecimentos, promover diligências e determinar correções necessárias antes da aprovação da medição.

A fiscalização poderá rejeitar total ou parcialmente qualquer medição que contenha quantitativos incorretos, serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo ou demais documentos da contratação.

Os serviços rejeitados, recusados ou executados em desconformidade deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos pela contratada, às suas expensas, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A aprovação da medição pela fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, estabilidade, durabilidade e conformidade dos serviços executados.

As medições servirão de base para emissão dos documentos de cobrança e processamento dos pagamentos contratuais, observadas as condições estabelecidas no contrato administrativo.

### **13. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

O recebimento do objeto observará as disposições dos arts. 140 a 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Concluídos os serviços, a contratada comunicará formalmente à Administração a finalização da obra, solicitando o respectivo recebimento.

#### **13.1 Recebimento Provisório**

O recebimento provisório ocorrerá após vistoria realizada pela fiscalização, mediante emissão de termo circunstanciado, desde que constatada a conclusão dos serviços e sua conformidade com os documentos contratuais.

Caso sejam identificadas pendências, defeitos, falhas ou inconformidades, a fiscalização indicará as correções necessárias, fixando prazo para sua regularização. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva da obra nem exonera a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

#### **13.2 Recebimento Definitivo**

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da completa adequação da obra aos projetos, especificações técnicas, memorial descritivo e demais documentos contratuais.

A Administração realizará nova vistoria para verificar:

- a) qualidade dos serviços executados;
- b) atendimento às especificações técnicas;
- c) funcionalidade da obra;
- d) conformidade dos materiais empregados;
- e) atendimento às exigências de segurança estrutural, elétrica e operacional previstas nos projetos e especificações técnicas;
- f) correção das pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório.

Verificada a conformidade da obra, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos construtivos ou falhas posteriormente constatadas.

### **14. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados conforme a efetiva execução dos serviços e de acordo com as medições aprovadas pela fiscalização.

Os pagamentos serão realizados proporcionalmente à evolução física da obra, observadas as etapas previstas no cronograma físico-financeiro e os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

Após aprovação da medição, a contratada deverá apresentar:

- a) nota fiscal correspondente;
- b) certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação;
- c) documentação relativa à medição aprovada;
- d) demais documentos eventualmente exigidos contratualmente.

O pagamento será efetuado pela Administração no prazo previsto no edital e no contrato administrativo, contado da apresentação da documentação regular.

Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendência de regularização fiscal, trabalhista ou documental atribuível à contratada.

Os pagamentos observarão os valores unitários constantes da proposta vencedora e da planilha contratada.

A Administração poderá reter valores ou suspender pagamentos quando constatadas irregularidades na execução contratual, até sua efetiva regularização.

### **15. REAJUSTAMENTO**

O reajustamento dos preços será concedido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, sendo calculado com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O reajuste será formalizado mediante apostilamento, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

### **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS**

Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas no edital e no contrato:

- a) executar integralmente os serviços contratados em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos;
- b) fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, máquinas e mão de obra necessários à execução da obra;
- c) manter responsável técnico habilitado durante toda a execução contratual;
- d) emitir e manter atualizadas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT;
- e) cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho;
- f) cumprir a legislação ambiental aplicável;
- g) manter o local da obra devidamente sinalizado e protegido;
- h) reparar imediatamente quaisquer danos causados ao patrimônio público ou de terceiros;
- i) substituir materiais rejeitados pela fiscalização;
- j) corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos, falhas ou vícios identificados;
- k) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) fornecer à fiscalização todas as informações e documentos solicitados;
- m) observar rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;
- n) responder integralmente pela qualidade e estabilidade dos serviços executados;
- o) promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.
- p) executar os serviços em estrita conformidade com os projetos arquitetônico, estrutural e elétrico do empreendimento;
- q) realizar os testes e verificações necessários ao funcionamento do sistema de iluminação instalado;
- r) apresentar à fiscalização os certificados, catálogos, manuais e documentos técnicos dos materiais e equipamentos utilizados, quando solicitado;
- s) proteger as estruturas executadas contra danos decorrentes de sua própria atuação até o recebimento definitivo da obra.

A contratada responderá civil, administrativa e criminalmente pelos atos praticados durante a execução contratual, nos limites da legislação aplicável.

### **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da Administração Municipal:

- a) disponibilizar à contratada os documentos técnicos necessários à execução do objeto;
- b) emitir a Ordem de Serviço para início da execução contratual;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- d) designar gestor e fiscais do contrato;
- e) analisar e aprovar as medições apresentadas;
- f) efetuar os pagamentos devidos na forma contratualmente estabelecida;
- g) comunicar formalmente à contratada as irregularidades constatadas;
- h) prestar os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- i) adotar as providências administrativas necessárias à regular execução contratual;
- j) promover os atos de recebimento provisório e definitivo da obra.

A Administração não responderá por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais assumidos pela contratada durante a execução do contrato.

### **18. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

O licitante ou contratado que praticar as infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da mesma lei, observada a ampla defesa e o contraditório.

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- Constituem, entre outras, hipóteses passíveis de aplicação de sanções:
- a) retardamento injustificado da execução dos serviços;
  - b) inexecução parcial do contrato;
  - c) inexecução total do contrato;
  - d) descumprimento das obrigações contratuais;
  - e) apresentação de documentação falsa;
  - f) comportamento inidôneo;
  - g) fraude na execução contratual;
  - h) prática de atos lesivos à Administração Pública.

As multas serão estabelecidas no edital e no contrato administrativo, observando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

### **19. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia poderá ser apresentada em qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por instituição autorizada;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

A garantia deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato ou no prazo estabelecido no instrumento convocatório.

A garantia responderá por:

- a) prejuízos decorrentes da inexecução contratual;
- b) multas aplicadas à contratada;
- c) danos causados à Administração;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas à execução contratual, quando cabível.

A garantia será liberada após o cumprimento integral das obrigações contratuais e observados os procedimentos legais aplicáveis.

A garantia deverá permanecer válida durante todo o período de vigência contratual, inclusive durante eventuais prorrogações.

### **20. MATRIZ DE RISCOS**

Nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, os riscos inerentes à contratação serão distribuídos entre as partes conforme sua capacidade de gerenciamento e mitigação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

Constituem riscos atribuídos à contratada:

- a) erros de execução dos serviços;
- b) falhas de planejamento operacional;
- c) improdutividade da mão de obra;
- d) defeitos construtivos;
- e) danos causados a terceiros por sua atuação;
- f) acidentes decorrentes da execução da obra;
- g) aumento ordinário dos custos de insumos e mão de obra dentro da área empresarial normal;
- h) falhas de equipamentos próprios;
- i) falhas decorrentes de erros de fabricação, transporte ou montagem da estrutura metálica;
- j) falhas decorrentes da execução inadequada das fundações e sistemas de ancoragem.

Constituem riscos atribuídos à Administração:

- a) alterações unilaterais do projeto por interesse público;
- b) atrasos imputáveis exclusivamente à Administração;
- c) paralisações determinadas pela Administração sem culpa da contratada;
- d) fatos decorrentes de decisões administrativas que impactem diretamente a execução contratual.

Constituem riscos compartilhados:

- a) eventos climáticos excepcionais de grande intensidade;
- b) fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
- c) situações enquadráveis como caso fortuito ou força maior;
- d) eventos extraordinários que provoquem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A ocorrência de eventos enquadráveis na matriz de riscos será analisada individualmente pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

### 21. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será considerada vencedora a proposta que:

- a) atender integralmente às exigências do edital;
- b) apresentar exequibilidade comprovada;
- c) não ultrapassar o valor estimado da contratação, quando aplicável;
- d) apresentar o menor preço global dentre as propostas classificadas.

A análise da exequibilidade observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável às obras e serviços de engenharia.

A Administração poderá promover diligências destinadas a verificar a viabilidade técnica e econômica da proposta apresentada.

### 22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Matipó/MG.

02.12.23.695.0021.1.025.449051 – Ficha 747

A contratação somente será formalizada após a comprovação da existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar integralmente as obrigações decorrentes da execução do contrato.

A reserva orçamentária e o respectivo empenho observarão as normas de direito financeiro, a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei nº 14.133/2021.

O valor estimado da contratação corresponde ao montante apurado na Planilha Orçamentária integrante do processo administrativo, documento que deverá ser utilizado como referência para formação do orçamento da licitação.

### 23. DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução da obra deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, dos projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, contrato administrativo e demais documentos que compõem o processo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios da Administração Pública e nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

A participação na licitação implica aceitação integral das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Qualquer divergência entre os documentos técnicos deverá ser comunicada imediatamente à Administração para análise e definição da solução adequada.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

Os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos, composição do BDI, encargos sociais e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo são considerados partes indissociáveis da contratação, devendo ser observados integralmente pela futura contratada, ainda que não relacionados formalmente como anexos deste Termo de Referência.

O presente Termo de Referência constitui documento integrante da fase preparatória da contratação e servirá de base para elaboração do edital e do contrato administrativo.

### 24. ANEXOS

São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

**Anexo I:** Matriz de Risco - Documento elaborado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo a alocação dos riscos contratuais entre a Administração e a futura contratada, estabelecendo as responsabilidades de cada parte em relação aos eventos supervenientes que possam impactar a execução do contrato;

**Anexo II:** Justificativa para inversão de fases - Documento que apresenta a motivação técnica e administrativa para adoção da inversão das fases de habilitação e julgamento, nos termos do § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**Anexo III:** Planilha Orçamentária de Custos - Documento que contém os quantitativos, unidades de medida, composições de custos, preços unitários, preços totais, composição do BDI e demais elementos necessários à formação do orçamento estimado da contratação, constituindo referência obrigatória para elaboração das propostas e execução do objeto.

Matipó, 08 de junho de 2026.

Leonil Salazar Correa

CREA MG 160.589/D



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I – MATRIZ DE RISCO

#### 1. OBJETIVO

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade estabelecer a alocação objetiva dos riscos relacionados à execução contratual, nos termos dos arts. 22 e 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo a adequada distribuição de responsabilidades entre a Administração Municipal e a futura contratada, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, reduzir conflitos durante a execução da obra e proporcionar maior segurança jurídica às partes.

Considera-se risco o evento futuro e incerto que, caso venha a ocorrer, possa impactar custos, prazo, qualidade, desempenho, segurança ou funcionalidade do empreendimento.

#### 2. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

EVENTO DE RISCO	RESPONSÁVEL	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO
Erros na elaboração da proposta comercial	Contratada	Acréscimo de custos ou redução de margem	Não gera direito a reequilíbrio econômico-financeiro
Subdimensionamento da equipe de trabalho	Contratada	Atraso na execução dos serviços	Correção às expensas da contratada
Falhas de planejamento executivo da obra	Contratada	Atrasos, retrabalhos ou improdutividade	Correção pela contratada sem ônus para a Administração
Erros de fabricação da estrutura metálica	Contratada	Necessidade de substituição ou reforço estrutural	Correção integral pela contratada
Falhas na montagem da estrutura metálica	Contratada	Comprometimento da estabilidade da estrutura	Correção integral pela contratada
Falhas na execução das fundações e ancoragens	Contratada	Instabilidade estrutural	Correção integral pela contratada
Defeitos de execução dos serviços	Contratada	Necessidade de refazimento dos serviços	Correção integral pela contratada
Falhas na instalação do sistema elétrico e iluminação	Contratada	Mau funcionamento do empreendimento	Correção integral pela contratada
Danos causados a terceiros durante a execução da obra	Contratada	Responsabilização civil e administrativa	Reparação integral pela contratada
Acidentes de trabalho decorrentes da execução dos serviços	Contratada	Paralisações, multas e responsabilizações legais	Responsabilidade exclusiva da contratada
Falhas de equipamentos, máquinas ou veículos utilizados na obra	Contratada	Redução de produtividade ou paralisação	Substituição ou reparo pela contratada
Descumprimento de normas ambientais, trabalhistas ou previdenciárias	Contratada	Aplicação de multas e sanções	Responsabilidade exclusiva da contratada
Falhas no controle tecnológico exigido contratualmente	Contratada	Rejeição dos serviços executados	Correção pela contratada
Erros operacionais de execução	Contratada	Comprometimento da qualidade da obra	Correção sem ônus para a Administração
Aumento ordinário dos custos de materiais, combustíveis e mão de obra	Contratada	Impacto financeiro inerente à atividade empresarial	Não gera direito a reequilíbrio econômico-financeiro
Atraso na emissão da Ordem de Serviço	Administração	Alteração do cronograma contratual	Reprogramação da execução
Alterações unilaterais do projeto por interesse público	Administração	Modificação dos quantitativos ou serviços	Formalização por termo aditivo quando cabível
Paralisações determinadas exclusivamente pela Administração	Administração	Atraso na execução contratual	Reprogramação contratual e análise dos efeitos decorrentes
Eventos climáticos excepcionais de grande intensidade	Compartilhado	Atrasos ou danos à execução	Avaliação individualizada do caso concreto
Caso fortuito ou força maior	Compartilhado	Impactos relevantes na execução	Avaliação individualizada do evento
Fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis	Compartilhado	Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Análise para eventual recomposição do equilíbrio contratual

#### 3. RISCOS NÃO PASSÍVEIS DE REEQUILÍBRIO

Não constituem hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro:

- a) erros de cálculo da proposta;
- b) subestimação dos custos da execução;
- c) improdutividade da mão de obra;
- d) falhas de gestão empresarial;
- e) oscilações ordinárias de mercado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS**

- f) custos decorrentes de má execução dos serviços;
- g) falhas no planejamento operacional da contratada;
- h) substituição de equipamentos ou equipes por deficiência operacional da contratada;
- i) erros de fabricação, transporte ou montagem de estruturas sob responsabilidade da contratada;
- j) falhas na execução das fundações, ancoragens e sistemas estruturais.

#### **4. RISCOS PASSÍVEIS DE ANÁLISE PARA REEQUILÍBRIO**

Poderão ensejar análise para eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro:

- a) fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
- b) caso fortuito ou força maior;
- c) alterações unilaterais promovidas pela Administração;
- d) criação, alteração ou extinção de tributos que impactem diretamente o contrato;
- e) eventos extraordinários que modifiquem substancialmente as condições originais da contratação;
- f) paralisações determinadas pela Administração sem culpa da contratada.

#### **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A presente Matriz de Riscos integra o Termo de Referência, o Edital e o futuro Contrato Administrativo, servindo como instrumento de distribuição objetiva das responsabilidades decorrentes dos eventos supervenientes à contratação.

A ocorrência de qualquer evento previsto nesta matriz deverá ser formalmente comunicada pela parte interessada, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, para análise e deliberação da Administração Municipal.

Os casos não previstos serão avaliados à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, dos princípios que regem a Administração Pública e das circunstâncias concretas verificadas durante a execução contratual.

Matipó, 08 de junho de 2026.

Leonil Salazar Correa  
CREA MG 160.589/D



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **ANEXO II – JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DA INVERSÃO DE FASES**

#### **1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente justificativa é elaborada em atendimento ao disposto no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e julgamento, desde que haja ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes e previsão expressa no edital.

Dispõe o referido dispositivo legal:

"§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação."

Dessa forma, a legislação autoriza a inversão das fases procedimentais sempre que demonstrada sua conveniência e vantajosidade para a Administração Pública.

#### **2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**

A presente contratação tem por objeto a execução das obras de construção do Portal de Entrada e Letreiro Turístico do Município de Matipó/MG, a serem implantados na Rodovia Ozires Linhares Fraga, compreendendo a execução de fundações em concreto armado, estruturas metálicas, sistemas de ancoragem e estaiamento, painéis arquitetônicos em ACM, instalações elétricas, sistema de iluminação e demais serviços previstos nos projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro integrantes do processo administrativo.

Trata-se de obra de engenharia que demanda conhecimentos técnicos específicos, experiência comprovada na execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do empreendimento e adequada estrutura operacional para execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos.

A correta execução do empreendimento possui relevância direta para a segurança estrutural da obra, para a preservação do patrimônio público e para a adequada entrega do equipamento urbano à população.

#### **3. BENEFÍCIOS DA INVERSÃO DAS FASES**

A adoção da habilitação antecedendo a apresentação das propostas e o julgamento apresenta benefícios concretos para a Administração Municipal, especialmente diante das características técnicas do objeto licitado.

Inicialmente, a inversão permitirá que apenas empresas previamente habilitadas participem da fase de apresentação de propostas, assegurando que os licitantes possuam efetiva capacidade técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica para execução da obra.

A medida reduz significativamente o risco de participação de empresas sem experiência compatível com a complexidade do empreendimento, especialmente em relação à execução de fundações, montagem de estruturas metálicas e instalações complementares previstas nos projetos.

Além disso, a inversão das fases evita que a Administração dedique esforços à análise de propostas apresentadas por licitantes que posteriormente venham a ser considerados inabilitados, proporcionando maior racionalidade e eficiência ao procedimento.

A sistemática também reduz a possibilidade de recursos administrativos relacionados à habilitação após a etapa competitiva, contribuindo para maior celeridade na conclusão do certame.

#### **4. ADEQUAÇÃO À NATUREZA DA CONTRATAÇÃO**

A obra objeto da presente contratação exige qualificação técnica compatível com a execução de serviços especializados de engenharia, especialmente em razão da necessidade de execução de estruturas permanentes sujeitas a esforços estruturais relevantes.

Nesse contexto, mostra-se mais eficiente para a Administração verificar previamente a capacidade técnica e operacional dos licitantes, assegurando que somente empresas efetivamente aptas avancem para a fase de apresentação de propostas.

A medida fortalece a segurança da contratação e contribui para a seleção de propostas formuladas por empresas efetivamente capacitadas para executar o empreendimento.

#### **5. ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA**

Sob a ótica da economicidade e da eficiência administrativa, a inversão das fases reduz o volume de propostas a serem analisadas, concentrando os esforços da equipe de contratação na avaliação das propostas apresentadas por licitantes previamente habilitados.

A sistemática proporciona maior racionalização dos trabalhos do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio e dos setores técnicos responsáveis pela análise da documentação e acompanhamento do procedimento.

Além disso, reduz-se a probabilidade de adjudicação a licitante que venha a ser posteriormente inabilitado, evitando retrabalho administrativo e atrasos na contratação.

#### **6. INTERESSE PÚBLICO**

A adoção da inversão das fases encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança jurídica, interesse público e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A medida busca assegurar que a futura contratação seja celebrada com empresa efetivamente qualificada para executar a obra, minimizando riscos de falhas construtivas, atrasos, paralisações, vícios de execução e demais situações que possam comprometer a entrega do empreendimento à população.

#### **7. CONCLUSÃO**

Diante das características da contratação, da relevância técnica do objeto, da necessidade de verificação prévia da capacidade dos licitantes e dos ganhos de eficiência, economicidade e segurança jurídica decorrentes da medida, conclui-se pela conveniência e oportunidade da adoção da inversão das fases procedimentais, com a realização da habilitação antecedendo as fases de apresentação de propostas e julgamento.

Assim, fica devidamente justificada a aplicação do § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021 no presente procedimento licitatório.

Matipó/MG, 08 de junho de 2026.

Leonil Salazar Correa  
Engenheiro Civil  
CREA/MG nº 160.589/D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS**

<b>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ/MG</b>									
<b>OBRA: PROJETO PORTAL E LETREIRO DE ENTRADA</b>						<b>FORMA DE EXECUÇÃO:</b>		<b>ISS:</b>	<b>5,00%</b>
<b>LOCAL: RODOVIA OZIRES LINHARES FRAGA - MATIPÓ/MG</b>						( X )	<b>INDIRETA</b>	<b>BDI =</b>	<b>24,49%</b>
<b>REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI MG - 02/2026 _ SETOP MG - MATIPÓ - 01/2026 SICRO 10/2025</b>						( )	<b>DIRETA</b>		
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 MESES.</b>									
<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTDE.</b>	<b>PREÇO UNIT. S/BDI</b>	<b>PREÇO UNIT. C/BDI</b>	<b>PREÇO TOTAL C/BDI</b>	
<b>1</b>			<b>PORTAL E LETREIRO DE ENTRADA</b>					<b>R\$ 617.014,17</b>	
<b>1.2</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 23.395,22</b>	
1.2.1	ED-28427	SEINFRA	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	1,00	R\$ 1.187,10	R\$ 1.477,82	R\$ 1.477,82	
1.2.2	10775	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	4,00	R\$ 1.010,00	R\$ 1.257,35	R\$ 5.029,40	
1.2.3	ED-17989	SEINFRA	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO	m	98,60	R\$ 62,49	R\$ 77,79	R\$ 7.670,09	
1.2.4	5219544	SICRO	Cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m - confecção	un	4,00	R\$ 236,65	R\$ 294,61	R\$ 1.178,44	
1.2.5	5213385	SICRO	Barreira de sinalização tipo I de direcionamento ou bloqueio - confecção	un	10,00	R\$ 343,57	R\$ 427,71	R\$ 4.277,10	
1.2.6	ED-50137	SEINFRA	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	un	1,00	R\$ 1.667,26	R\$ 2.075,57	R\$ 2.075,57	
1.2.7	ED-16341	SEINFRA	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA CONTAINER (ESCRITÓRIO DE OBRA)	un	1,00	R\$ 350,71	R\$ 436,60	R\$ 436,60	
1.2.8	ED-50163	SEINFRA	TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE PONTALETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	m	70,00	R\$ 14,35	R\$ 17,86	R\$ 1.250,20	
1.2.9	CO-29070	SEINFRA	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDA GEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT) - (CUSTO FIXO)	un	2,00	R\$ 3.172,09	R\$ 3.948,93	R\$ 7.897,86	
1.2.10	CO-27427	SEINFRA	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	PR A1	3,00	R\$ 1.587,95	R\$ 1.976,84	R\$ 5.930,52	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

<b>1.3</b>			<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>R\$ 1.807,18</b>
1.3.1	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	8,64	R\$ 29,27	R\$ 36,44	R\$ 314,84
1.3.2	96521	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	21,60	R\$ 45,10	R\$ 56,14	R\$ 1.212,62
1.3.3	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	27,00	R\$ 8,32	R\$ 10,36	R\$ 279,72
<b>1.4</b>			<b>FUNDAÇÕES</b>					<b>R\$ 22.607,29</b>
<b>1.4.1</b>			<b>PORTAL: CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - SAPATAS/BLOCOS</b>					<b>R\$ 20.679,71</b>
1.4.1.1	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	M3	1,10	R\$ 931,09	R\$ 1.159,11	R\$ 1.275,02
1.4.1.2	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	7,85	R\$ 142,05	R\$ 176,84	R\$ 1.388,19
1.4.1.3	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	38,90	R\$ 17,93	R\$ 22,32	R\$ 868,25
1.4.1.4	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	286,80	R\$ 10,25	R\$ 12,76	R\$ 3.659,57
1.4.1.5	104921	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	188,30	R\$ 9,52	R\$ 11,85	R\$ 2.231,36
1.4.1.6	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	67,50	R\$ 20,46	R\$ 25,47	R\$ 1.719,23
1.4.1.7	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	8,42	R\$ 579,66	R\$ 721,62	R\$ 6.076,04
1.4.1.8	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	8,42	R\$ 330,28	R\$ 411,17	R\$ 3.462,05
<b>1.4.2</b>			<b>LETREIRO DE ENTRADA: CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BASE DE APOIO</b>					<b>R\$ 1.927,58</b>
1.4.2.1	103075	SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	6,93	R\$ 223,43	R\$ 278,15	R\$ 1.927,58
<b>1.5</b>			<b>SUPERESTRUTURA</b>					<b>R\$ 567.772,29</b>
<b>1.5.1</b>			<b>ESTRUTURA METÁLICA</b>					<b>R\$ 404.459,72</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

1.5.1.1	CPU-002	COMPOSIÇÃO	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	kg	6.640,80	R\$ 16,13	R\$ 20,08	R\$ 133.347,26
1.5.1.2	CPU-003	COMPOSIÇÃO	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	5.369,04	R\$ 19,63	R\$ 24,44	R\$ 131.219,34
1.5.1.3	CPU-002	COMPOSIÇÃO	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	kg	1.552,27	R\$ 16,13	R\$ 20,08	R\$ 31.169,58
1.5.1.4	CPU-004	COMPOSIÇÃO	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	13,25	25,66	R\$ 31,94	R\$ 423,21
1.5.1.5	CPU-005	COMPOSIÇÃO	ESTRUTURA DE FIXAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (KG).	KG	6,16	R\$ 17,30	R\$ 21,54	R\$ 132,69
1.5.1.6	MERCADO	MERCADO	Cabo de aço galvanizado (estais), Ø 1", 6x25+AACl (fornecimento)	M	106,00	R\$ 107,91	R\$ 134,34	R\$ 14.240,04
1.5.1.7	MERCADO	MERCADO	<u>Soquete Aberto 1" 8400 Aço Carbono 1035 fundido Galvanizado</u>	UN	40,00	R\$ 1.792,70	R\$ 2.231,73	R\$ 89.269,20
1.5.1.8	88240	SINAPI	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	72,00	R\$ 24,66	R\$ 30,70	R\$ 2.210,40
1.5.1.9	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	72,00	R\$ 27,31	R\$ 34,00	R\$ 2.448,00
<b>1.5.2</b>			<b>REVESTIMENTO</b>					<b>R\$ 113.948,46</b>
1.5.2.1	MERCADO	MERCADO	PAINEL EM ACM - ESTRUTURAL	M2	72,50	558,94	R\$ 695,82	R\$ 50.446,95
1.5.2.2	CPU-007	COMPOSIÇÃO	PAINEL ESTRUTURADO AÇO INOX, ESCOVADO CHAPA 20	M2	77,49	R\$ 658,27	R\$ 819,48	R\$ 63.501,51
<b>1.5.3</b>			<b>PINTURA</b>					<b>R\$ 3.838,47</b>
1.5.3.1	100743	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF 01/2020 PE	M2	113,80	R\$ 13,29	R\$ 16,54	R\$ 1.882,25
1.5.3.2	100719	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF 01/2020 PE	M2	113,80	R\$ 13,81	R\$ 17,19	R\$ 1.956,22
<b>1.5.4</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>R\$ 17.895,98</b>
1.5.4.1	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF 12/2020	UN	2,00	R\$ 181,16	R\$ 225,53	R\$ 451,06
1.5.4.2	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	77,90	R\$ 19,78	R\$ 24,62	R\$ 1.917,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

1.5.4.3	93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	45,60	R\$ 28,89	R\$ 35,97	R\$ 1.640,23
1.5.4.4	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	176,60	R\$ 19,19	R\$ 23,89	R\$ 4.218,97
1.5.4.5	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	40,20	R\$ 27,72	R\$ 34,51	R\$ 1.387,30
1.5.4.6	MERCADO	MERCADO	RELE FOTOELTRICO	UN	1,00	R\$ 125,28	R\$ 155,96	R\$ 155,96
1.5.4.7	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	8,00	R\$ 144,40	R\$ 179,76	R\$ 1.438,08
1.5.4.8	MERCADO	MERCADO	Projeto LED Alumínio Branco Ip65 60W 220V 5000K M01PROJE6k60BR220V Wetzel	UN	8,00	R\$ 671,39	R\$ 835,81	R\$ 6.686,48
<b>1.5.5</b>			<b>SERVIÇOS DIVERSOS / COMPLEMENTARES</b>					<b>R\$ 27.629,66</b>
1.5.5.1	CPU-009	COMPOSIÇÃO	LETREIRO INICIAL	M2	22,00	R\$ 868,29	R\$ 1.080,93	R\$ 23.780,46
1.5.5.2	MERCADO	MERCADO	LUMINÁRIA SOLAR SPOT 1000 LÚMENS 6500 K PARA PISO, GRAMADO	UN	8,00	R\$ 199,00	R\$ 247,73	R\$ 1.981,84
1.5.5.3	10849	SINAPI	PLACA DE INAUGURACAO EM BRONZE *35X 50*CM	UN	1,00	R\$ 1.500,01	R\$ 1.867,36	R\$ 1.867,36
<b>2</b>			<b>LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA</b>					<b>R\$ 1.432,19</b>
2.1	ED-50266	SEINFRA	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	133,60	R\$ 8,61	R\$ 10,72	R\$ 1.432,19
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>617.014,17</b>

Matipó/MG, 08 de junho de 2026.

Leonil Salazar Correa  
Engenheiro Civil  
CREA/MG nº 160.589/D